**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 017/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 004/2019**

Altera a Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018.

 Art. 1º A Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. Os valores das tarifas dos serviços previstos nesta lei serão fixados em decreto do Chefe do Poder Executivo, após a realização de estudo de viabilidade econômica exclusivamente produzido por órgãos e agentes integrantes da Administração Municipal.

Art. 13. O contrato poderá prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro, obedecida sempre a legislação aplicável, bem como a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 1º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

§ 2º Vigendo contrato de concessão de que trata esta lei, a majoração das tarifas somente produzirá efeitos em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a expedição do decreto previsto no art. 12 desta ei.” (NR)

 Art. 2º Ficam revogados na Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018:

 I – os incisos III e IV do art. 3º;

 II – o inciso VIII do art. 8º;

 III – os incisos I e II do art. 12; e

 IV – o art. 17.

 Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente